

## Lei Ordinária nº 18/1953

Autoriza o poder Executivo a conceder como contribuição municipal à comissão encarregada da administração do campo de vôlei desta cidade, a importância de Cr\$ 2.000,00 para o serviço de iluminação da quadra.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 16 de abril de 1953

- **Art. 1°. -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à comissão encarregada da administração da quadra de vôlei desta cidade, a importância de Cr\$ 2.000,00 como auxilio para o serviço de iluminação da quadra.
- **Art. 2°. -** A despesa decorrente com a presente autorização, ocorrerá por conta da rubrica 8.99.4-Despesas diversas a) Despesas de pronto pagamento.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Câmara Municipal de Camapuã, 16 de abril de 1953.

(a) Sebastião Raimundo do Prado

Presidente